



INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO, **no sentido de que o Poder Executivo possa construir ponto de ônibus e transporte alternativo (Toyota) com banheiro e assentos na sede de nosso município.**

Justificativa

A presente indicação visa beneficiar toda população que utiliza transporte público.

Esse importante equipamento de utilidade pública deve funcionar das 06h da manhã até 18h, visto que entre esse horário possui grande fluxo de movimentação.

Certo de contar com aprovação do presente apelo, reitero os meus votos de estima e apreço.

Taquaritinga do Norte, 22 de abril de 2025.


JOSE RUBERVAN DOS SANTOS
(Nego de Pretinho)
VEREADOR

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

